



M2TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CNPJ nº 38.029.650/0001-32

Processo Administrativo nº 2025020085 / Pregão Eletrônico nº 90058/2025

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Catalão – GO

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **M2TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.029.650/0001-32, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no artigo 165 da **Lei nº 14.133/2021**, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da **habilitação da empresa Cataloc Locação de Ferramental Industrial Ltda**, com base nos fundamentos a seguir articulados:

I. DOS FATOS

Durante a fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 90058/2025, foi declarada habilitada a empresa Cataloc Locação de Ferramental Industrial Ltda, como vencedora do certame para o fornecimento do item Cortador de Grama Profissional, constante do Termo de Referência.

Contudo, restou constatado que a proposta apresentada pela referida empresa não atende a exigências fundamentais previstas no edital e no Termo de Referência, o que compromete sua regular habilitação e impõe sua desclassificação.

II. DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS

1. Ausência de informações obrigatórias na proposta

O item 4.3.1 do Termo de Referência, em consonância com o item 5.1 do edital, exige que todas as propostas apresentadas contenham de forma clara e expressa a marca, o modelo, a versão e o fabricante dos itens ofertados, tanto no sistema eletrônico quanto na proposta em PDF (carta proposta).

Entretanto, a empresa Cataloc não apresentou essas informações na carta proposta, tampouco inseriu corretamente tais dados no sistema eletrônico, impossibilitando a aferição da conformidade da proposta com o objeto licitado.

2. Não apresentação de catálogo técnico em português com imagens

O item 4.3.2 do Termo de Referência determina que:

“Deverá ser anexada ficha técnica (catálogo) do produto cotado, em língua portuguesa, com fotos que possibilitem a identificação visual e as características do item ofertado.”



A empresa Cataloc não juntou qualquer catálogo técnico em português com imagens, contrariando exigência objetiva e essencial à caracterização técnica do produto ofertado, comprometendo a transparência e a isonomia do certame.

III. DO DIREITO

O artigo 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que será desclassificada a proposta que:

“contiver vícios ou ilegalidades que a tornem inabilitada à luz dos critérios estabelecidos no edital.”

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica ao reconhecer que a omissão de dados técnicos obrigatórios e a ausência de documentação exigida no edital são causas suficientes para a desclassificação de proposta (ex. Acórdão TCU nº 1.775/2014 e nº 1.420/2019 – Plenário).

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e provimento do presente recurso administrativo, para que seja revogada a decisão de habilitação da empresa Cataloc Locação de Ferramental Industrial Ltda;
2. A desclassificação da proposta apresentada, por inobservância de exigências expressas do edital e do Termo de Referência;
3. A convocação da empresa M2TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, próxima classificada, para prosseguimento no certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

Palhoça / SC, 24 de outubro de 2025

Matheus Puolo Scarpa Laminn
CPF n. 097.039.139-03
Proprietário